



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2384 E 31 DE MARÇO DE 2014.**

EMENTA: "Institui o Fundo Municipal Audiovisual e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal do Audiovisual de Barra do Pirai – FUNAUDIO, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos audiovisuais

**Art. 2º.** O Fundo Municipal Audiovisual de Barra do Pirai, órgão integrante do sistema Municipal de Gestão Democrática – SMGD, de natureza contábil especial que tem por finalidade apoiar, em caráter suplementar, a implementação de projetos ou atividades relativas ou decorrentes da política audiovisuais.

**Art. 3º** O Fundo será constituído dos seguintes recursos:

- I- Dotação prevista na lei orçamentária anual – LOA;
- II- Doações, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III- Recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, públicos ou privados, nacionais e internacionais;
- IV- Receitas de rendimento de aplicação financeiras;
- V- Receitas próprias da Secretaria, incluindo as oriundas dos equipamentos audiovisuais;
- VI- Receitas decorrentes da não aplicação de incentivos fiscais, inclusive multas e juros;
- VII- Resultado financeiro de eventos e promoções realizados com objetivo de angariar recursos para o Fundo, inclusive loteria específica;
- VIII- Saldos de exercícios anteriores (recursos do fundo não utilizado até o final do exercício, apurados no balanço anual, serão transferidos como créditos para o exercício seguinte) e
- IX- Quaisquer outras receitas que possam ser legalmente incorporadas.



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**Art. 4º** Os recursos do Fundo serão destinados a:

- I - dar apoio financeiro a ações e projetos que visem à produção, distribuição e exibição de bens audiovisuais no Município;
- II - estimular o desenvolvimento do audiovisual do Município considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;
- III - apoiar as ações de construção, manutenção, conservação, recuperação e difusão de salas de exibição no Município;
- IV - incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento sobre o audiovisual;
- V - incentivar o aperfeiçoamento de profissionais, técnicos e gestores das diversas áreas do audiovisual;
- VI - promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades audiovisuais com outros municípios, estados e países.

**Parágrafo Primeiro** - Poderão ser destinados recursos para despesas referentes à gestão do fundo com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, limitados a 5% dos recursos arrecadados anualmente pelo fundo.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados para despesas de manutenção administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 5º** Poderão ser beneficiárias de operações com recursos do FUNAUDIO pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e entidades de direito público, que promovam projetos audiovisuais no Município e que atendam aos seguintes requisitos:

- I - sejam considerados de interesse público;
- II - visem à produção, distribuição, à exibição, à utilização ou à circulação públicas de bens audiovisuais;
- III - visem à promoção do desenvolvimento cultural e econômico municipal;



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**Art. 6º** Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o Comitê Gestor dos recursos a que se refere o artigo 3º, com a finalidade de definir as diretrizes e o plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar anualmente os resultados alcançados, composto pelos seguintes membros:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Barra do Piraí;
- II - Um representante do setor Audiovisual;
- III- Um representante do Instituto de Desenvolvimento Econômico, Histórico e Cultural (IDEHC).

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Comitê Gestor serão designados para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

**Parágrafo Segundo** - Cabe ao Prefeito Municipal designar os membros do Comitê Gestor.

**Parágrafo Terceiro** - A participação no Comitê Gestor será considerada função relevante não remunerada.

**Parágrafo Quarto** - O representante da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico presidirá as reuniões do Comitê Gestor, cabendo-lhe, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Art. 7º** Compete ao Comitê Gestor:

- I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- II - identificar e selecionar as áreas prioritárias para a aplicação dos recursos do FUNAUDIO;
- III - elaborar e aprovar o plano anual de investimentos;
- IV – estabelecer diretrizes e metas, bem como normas e critérios para aplicação dos recursos do FUNAUDIO;
- V - estabelecer normas e critérios para a apresentação das propostas de projetos, para os parâmetros de julgamento e para os limites de valor do apoio financeiro aplicável a cada caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

VI - acompanhar a implementação dos Programas e avaliar anualmente os seus resultados;

VII - aprovar o relatório anual de gestão do FUNAUDIO; e

VIII - credenciar instituição financeira para operar junto ao FUNAUDIO.

**Art. 8º.** Compete à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico exercer as atribuições de Secretaria Executiva do FUNAUDIO.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Executiva é a unidade gestora responsável pela execução orçamentária e financeira das ações do FUNAUDIO, bem como pelo apoio técnico e administrativo ao Comitê Gestor.

**Art. 9º.** São atribuições da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, como Secretaria Executiva do FUNAUDIO:

I - propor ao Comitê Gestor normas e critérios para a aplicação dos recursos do FUNAUDIO de acordo com diretrizes e metas;

II - propor ao Comitê Gestor normas e critérios para a apresentação das propostas de projetos, para os parâmetros de julgamento e para os limites de valor do apoio financeiro aplicável a cada caso;

III - manter atualizados o controle da execução orçamentária e financeira e os registros contábeis relativos ao FUNAUDIO;

IV - informar regularmente ao Comitê Gestor a posição financeira e orçamentária dos recursos do FUNAUDIO;

V - acompanhar a execução dos projetos que utilizam os recursos do FUNAUDIO e elaborar relatórios periódicos; e

VI - elaborar relatório anual de gestão do FUNAUDIO a ser submetido à apreciação do Comitê Gestor.

**Parágrafo Único** – O Comitê Gestor poderá indicar um servidor da Secretaria para atuar como Ordenador de Despesa do FUNAUDIO.



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**Art. 10º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12º.** Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MARÇO DE 2014.

  
**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº005/GP/2014  
Projeto de Lei nº 025/2014  
Autor: Executivo Municipal